

**Termo de Referência**

**Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente**

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço total colocado 1°	Preço total colocado 2°	Preço total colocado 3°
1	2844	<p>Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:</p> <p>1.PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. NR-9 – “9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”.</p> <p>2.PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR-7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.</p> <p>3.LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.</p> <p>4.PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p> <p>5.SOFTWARE – SESMO WEB ?Os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. ?O Software deverá ser apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos</p>	1,00	SERV	9.996,00	15.000,00	25.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000002

<p>Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de “usuário” e “senha” online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S- 2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social). Deverá a contratada proceder a instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.</p>					
--	--	--	--	--	--

**Susana Francisconi**

**Responsável RH Município de Manfrinópolis**

**Joviana Tais Frizzo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Município de Manfrinópolis**

## PROPOSTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR  
A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;  
PPRA - Programa de Prevenção Ambiental;  
LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com  
qualificação dos agentes insalubres;  
Software de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho;  
PPP - Perfil Profissional Previdenciário;

**Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
Ou 12x de R\$ 1.250,00**

Guarujá do Sul/SC, 12 de fevereiro de 2021.

**VALIDADE: (60 sessenta) dias.**

  
DIREÇÃO

**Laborgrimm Clínica Médica Ltda - ME  
CNPJ 04.718.989/0001-24  
Guarujá do Sul - SC**

**Laborgrimm Clínica Médica Ltda - ME  
CNPJ 04.718.989/0001-24  
Guarujá do Sul - SC**









**CRESMT - Medicina do Trabalho Ltda.**  
Francisco Beltrão-PR-Av. Júlio Assis Cavalheiro, 855- Centro  
Fone / Fax: (46) 3524-2120 CEP: 85.601-000  
E-mail: cresmtclinica@hotmail.com

**PROPOSTA DOS DOCUMENTOS: PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP**

PPRA	R\$ 7.500,00
PCMSO	R\$ 10.000,00
LTCAT	R\$ 7.500,00
PPP	R\$ 100,00

**Dr. Roberto de Oliveira Santos**  
Médico do Trabalho – CRM/PR 2842  
Coordenador do PCMSO

*Dr. Roberto de O. Santos*  
Médico do Trabalho  
CRM-PR 2842

A large, stylized handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R. Santos'.

A smaller handwritten signature in blue ink, possibly 'S'.



PROPOSTA COMERCIAL Nº 007/2021.

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2021

À **Prefeitura Municipal Manfrinópolis - PR**  
**Sra. Susana Francisconi – Oficial Administrativo Setor de Recursos Humanos**  
**(46)35621001**

Prezada Senhora,

Agradecemos o interesse pelos nossos serviços.

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail [licitacao@grh.com.br](mailto:licitacao@grh.com.br) ou pelo fone (46) 2101-1826.

Atentamente,

Anubes Smiderle  
Sócia Administradora  
[quality@grh.com.br](mailto:quality@grh.com.br)

Daniel Vinicios Resende  
Sócio Administrador  
Departamento de Licitações  
[licitacao@grh.com.br](mailto:licitacao@grh.com.br)



**PROPOSTA – DOCUMENTAÇÃO E ACESSORIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Item N.º	Quant.	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	12 Parcelas (meses)	<p>Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:</p> <p><b>PPRA</b> (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. NR-9 – “9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”.</p> <p><b>PCMSO</b> (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR-7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.</p> <p><b>LTCAT</b> (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.</p> <p><b>PPP</b> (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.</p>	R\$ 833,00	R\$ 9.996,00



	<p><b>Assessoria Técnica</b>, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p> <p><b>SOFTWARE – SESMO WEB</b></p> <p>Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores.</p> <p>O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de “usuário” e “senha” online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S- 2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social). A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada.</p>		
--	---	--	--

**Valor Total por Extenso: R\$ 9.996,00 (nove mil novecentos e noventa e seis reais).**

<sup>1</sup> **E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).** O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).



3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**3.1 PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PPRA, PCMSO E LTCAT):**

Até 120 (cento e vinte dias) até a contar da assinatura do contrato.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 08/04/2021.**

**Pato Branco, 10 de fevereiro de 2021**

Anubes Smiderle  
Sócia Administradora  
[quality@qrh.com.br](mailto:quality@qrh.com.br)

DANIEL  
VINICIOS  
RESENDE:046  
00759931

Assinado de forma  
digital por DANIEL  
VINICIOS  
RESENDE:04600759931  
Dados: 2021.02.10  
10:05:09 -03'00'

Daniel Vinicios Resende  
Sócio Administrador  
Departamento de Licitações  
[licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000009

Ofício nº 4/2021

Manfrinópolis, em 24/02/2021.

**De:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Para:** PREFEITA MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **R\$ 9.996,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais)** referente ao objeto do presente processo de **Dispensa de licitação**, os valores de referência foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de 12 Meses após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**JOVIANA TAIS FRIZZO**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 24/02/2021.

  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 4/2021 – DC

Manfrinópolis, em 24/02/2021

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITA MUNICIPAL

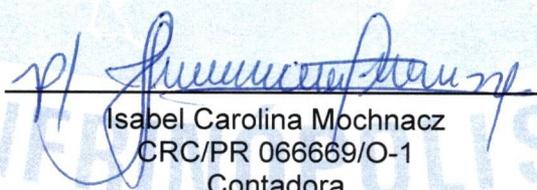
Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº4/2021 expedido em 24/02/2021 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 24/02/2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

  
Isabel Carolina Mochnacz  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39  
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Marcelino Ramos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº.17/R-1.302.534 SSP-SC, expedida em 31/08/1989, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, 177, Apto. 403, bairro Parzianello, Pato Branco-PR, CEP 85504-470.

**2) ANUBES SMIDERLE**, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/05/1972, natural de Pato Branco-PR, administradora de empresas com registro no CRA-PR sob o nº 10.193 e técnica de segurança do trabalho com registro no MTE-PR sob o nº 002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº. 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº.4.942.165-6 SSP/PR, expedida em 25/02/1987, residente e domiciliada na Rua Tupinambá, 177, Apto. 403, bairro Parzianello, Pato Branco-PR, CEP 85504-470.

**3) JAKSON OLMES LOVERA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/04/1981, natural de São Lourenço do Oeste-SC, engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA-PR nº 87026, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.506.789-33, portador da carteira de identidade RG nº.3.787.564 SSP-SC, expedida em 22/02/1995, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lara, 49, bairro Bonatto, Pato Branco-PR, CEP: 85506-450.

**4) DANIEL VINÍCIOS RESENDE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/12/1991, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.007.599-31, portador da carteira de identidade RG nº. 9.275.170-8 SSP/PR, expedida em 17/10/2005, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-020.

**5) GISELE XAVIER SIMOES POLGA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.894.639-54, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02777437160 expedida pelo DETRAN-PR em 15/04/2015, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 3941, bairro São Luiz, Pato Branco-PR, CEP: 85504-702.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-047, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.975.647/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20197263623 em 03/12/2019; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39  
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 2 de 7

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL:** Fica criada uma filial na Rua Quintino Bocaiuva, 1948, Sala 06, Centro, CEP: 85010-300 em Guarapuava-PR.

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 08/02/2021.

§2.º - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ/MF: 00.975.647/0001-39  
NIRE: 412.0651767-3**

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Marcelino Ramos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº.17/R-1.302.534 SSP-SC, expedida em 31/08/1989, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, 177, Apto. 403, bairro Parzianello, Pato Branco-PR, CEP 85504-470.

**2) ANUBES SMIDERLE**, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/05/1972, natural de Pato Branco-PR, administradora de empresas com registro no CRA-PR sob o nº 10.193 e técnica de segurança do trabalho com registro no MTE-PR sob o nº 002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº. 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº.4.942.165-6 SSP/PR, expedida em 25/02/1987, residente e domiciliada na Rua Tupinambá, 177, Apto. 403, bairro Parzianello, Pato Branco-PR, CEP 85504-470.

**3) JAKSON OLMES LOVERA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/04/1981, natural de São Lourenço do Oeste-SC, engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA-PR nº 87026, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.506.789-33, portador da carteira de identidade RG nº.3.787.564 SSP-SC, expedida em 22/02/1995, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lara, 49, bairro Bonatto, Pato Branco-PR, CEP: 85506-450.

**4) DANIEL VINÍCIOS RESENDE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/12/1991, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.007.599-31, portador da carteira de identidade RG nº.9.275.170-8 SSP/PR, expedida em 17/10/2005, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-020.

**5) GISELE XAVIER SIMOES POLGA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.894.639-54, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02777437160 expedida pelo DETRAN-PR em 15/04/2015, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 3941, bairro São Luiz, Pato Branco-PR, CEP: 85504-702.

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39  
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 3 de 7

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-047, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.975.647/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20197263623 em 03/12/2019; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-047.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém a seguinte filial:

1) Rua Quintino Bocaiuva, 1948, Sala 06, Centro, CEP: 85010-300 em Guarapuava-PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:  
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Elaboração de projetos de segurança do trabalho;  
7490-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho;  
7733-1/00 - Locação de softwares;  
8599-6/04 - Treinamento e cursos;  
8630-5/99 - Serviços de medicina do trabalho;  
7020-4/00 - Assessoria e consultoria em recursos humanos;  
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Clínica Médica em Empresa;  
8660-7/00 - Serviços de consultoria e assessoria na área da saúde;  
8650-0/04 - Serviços de fisioterapia;  
8640-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;  
8650-0/06 - Serviços de fonoaudiologia.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), divididos em 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GILMAR PEDRO RESENDE	55.00	176.000	176.000,00
ANUBES SMIDERLE	33.00	105.600	105.600,00
JAKCSO OLMES LOVERA	1.00	3.200	3.200,00
DANIEL VINÍCIOS RESENDE	10.00	32.000	32.000,00
GISELE XAVIER SIMOES POLGA	1.00	3.200	3.200,00
TOTAL	100.00	320.000	320.000,00

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39  
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 4 de 7

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **GILMAR PEDRO RESENDE, DANIEL VINÍCIOS RESENDE e ANUBES SMIDERLE**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39  
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 5 de 7

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, independentemente do percentual de participação de cada um na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, independente do percentual de participação de cada sócio na sociedade. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Art. 1085. Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 13ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39  
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 6 de 7

- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

**§1.º** - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

**§2.º** - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

**§3.º** - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

**§4.º** - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

**§5.º** - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

**§6.º** - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

**§7.º** - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

**§8.º** - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

**§9.º** - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

**§10.º** - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39  
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 7 de 7

**§11.º** - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 12.ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 25 de janeiro de 2021.

---

**GILMAR PEDRO RESENDE**

---

**ANUBES SMIDERLE**

---

**JAKCSO OLMES LOVERA**

---

**DANIEL VINICIOS RESENDE**

---

**GISELE XAVIER SIMOES POLGA**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00789463954	GISELE XAVIER SIMOES POLGA
03050678933	JAKCSON OLMES LOVERA
04600759931	DANIEL VINICIOS RESENDE
43652441915	GILMAR PEDRO RESENDE
84002964949	ANUBES SMIDERLE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021 10:23 SOB Nº 41901894625.  
PROTOCOLO: 210722401 DE 08/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100849014. CNPJ DA SEDE: 00975647000139.  
NIRE: 41206517673. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2021.  
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.975.647/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/12/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POLIMED</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ITABIRA</b>	NÚMERO <b>1371</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>85.501-047</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@PMED.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 2101-1800</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2021** às **15:55:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




09/02/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
**CNPJ: 00.975.647/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:56:47 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **149A.5CA7.5FF5.8904**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023458658-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.975.647/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ/CPF...: 00.975.647/0001-39  
ENDEREÇO...: ITABIRA , 1371 - CENTRO DA CIDADE  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXECUÇÃO ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 09/02/2021.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0008215/2021  
Código de autenticidade da certidão: 809592691809592

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.975.647/0001-39

**Razão Social:** POLIMEDICI ASSES E CONSULT EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

**Endereço:** RUA ITABIRA 1371 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2021 a 23/02/2021

**Certificação Número:** 2021012500502403292398

Informação obtida em 09/02/2021 16:00:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.975.647/0001-39  
Certidão n°: 5335540/2021  
Expedição: 09/02/2021, às 16:01:11  
Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.975.647/0001-39, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 16864/2021**

**Validade: 09/08/2021**

**Razão Social:** POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP

**CNPJ:** 00975647000139

**Num. Registro:** 46226

**Registrada desde :** 25/01/2008

**Capital Social:** R\$ 35.000,00

**Endereço:** RUA ITABIRA, 1371 CENTRO

**Município/Estado:** PATO BRANCO-PR

**CEP:** 85501290

**Objetivo Social:**

Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Elaboração de projetos de segurança do trabalho; Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; Treinamento e cursos; Locação de softwares; Serviços de medicina do trabalho; Assessoria e consultoria em recursos humanos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Clínica médica em empresa; Serviços de consultoria e assessoria na área de saúde.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - JAKCSO OLMES LOVERA

Carteira: PR-87026/D Data de Expedição: 21/08/2006

Desde: 11/12/2013 Carga Horária: 3: H/D

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: TECNOLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Situação: Regular

"De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado."; "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo

único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; "Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. PERFIL DO EGRESSO: a. Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos (comerciais e industriais); b. Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; c. Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos industriais; d. Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido e hidráulicos; e. Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações industriais; f. Interpretação de circuitos elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e pneumáticos; g. Aplicação dos princípios de automação industrial; h. Aplicação da legislação e das normas técnicas referentes à manutenção, à saúde e segurança no trabalho, à qualidade e ao meio-ambiente; i. Leitura, interpretação e execução da manutenção básica de circuitos hidráulicos e pneumáticos; j. Leitura e interpretação de projetos, catálogos, tabelas e manuais técnicos; k. Interpretação e execução de ensaios e testes correlatos à manutenção industrial; l. Operação de equipamentos, instrumentos, máquinas e ferramentas correlatos à manutenção industrial; m. Elaboração de croquis e desenhos técnicos; n. Utilização de softwares específicos; o. Conhecimento e aplicação das técnicas metalúrgicas na manutenção industrial; p. Gestão da manutenção industrial, abrangendo: o planejamento da manutenção (manutenção corretiva, preventiva e preditiva), implantação de sistemas de manutenção, o controle de custos de manutenção, a análise de confiabilidade e disponibilidade de equipamentos; q. Gerenciamento e treinamento de equipes de trabalho; r. Planejamento de layout em ambientes industriais; s. Implantação de técnicas de controle de qualidade na manutenção; t. Desenvolvimento de atividades de apoio aos setores de engenharia; u. Assessoria em vendas, compras e controle de materiais elétricos e mecânicos; v. Especificação de componentes, equipamentos elétricos e mecânicos; w. Elaboração de orçamento; x. Desenvolver ações voltadas para o empreendedorismo."; "De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição(ões) para: distribuição e utilização da energia elétrica em Alta Tensão; geração e transmissão da energia elétrica; Instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores." do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Anotações:  
Concluiu o curso em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Perícia e auditoria ambiental, ministrado pelo Centro Universitário Internacional e concluído em 20/01/2016.

---

**Para fins de:** LICITAÇÕES

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 47630/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/02/2021 09:12:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **16858/2021**

Validade: 09/08/2021

Nome Civil: JAKCSON OLMES LOVERA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-87026/D

Registro Nacional : 1700637738

Registrado(a) desde : 21/08/2006

Filiação : OLMES LOVERA

MARIZETE BASSO LOVERA

Data de Nascimento : 25/04/1981

Carteira de Identidade : 3.787.564

Naturalidade : SAO LOURENCO DO OESTE/SC

CPF : 03050678933

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

Data da Colação de Grau : 19/08/2013

Diplomação : 23/08/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Título: TECNOLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CENTRO FEDERAL DE EDUCACÃO TECNOLÓGICA DO PARANA - PATO BRANCO

Diplomação : 18/05/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

"De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado."; "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomo: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação,

ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; "Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. PERFIL DO EGRESSO: a. Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos (comerciais e industriais); b. Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; c. Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos industriais; d. Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido e hidráulicos; e. Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações industriais; f. Interpretação de circuitos elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e pneumáticos; g. Aplicação dos princípios de automação industrial; h. Aplicação da legislação e das normas técnicas referentes à manutenção, à saúde e segurança no trabalho, à qualidade e ao meio-ambiente; i. Leitura, interpretação e execução da manutenção básica de circuitos hidráulicos e pneumáticos; j. Leitura e interpretação de projetos, catálogos, tabelas e manuais técnicos; k. Interpretação e execução de ensaios e testes correlatos à manutenção industrial; l. Operação de equipamentos, instrumentos, máquinas e ferramentas correlatos à manutenção industrial; m. Elaboração de croquis e desenhos técnicos; n. Utilização de softwares específicos; o. Conhecimento e aplicação das técnicas metalúrgicas na manutenção industrial; p. Gestão da manutenção industrial, abrangendo: o planejamento da manutenção (manutenção corretiva, preventiva e preditiva), implantação de sistemas de manutenção, o controle de custos de manutenção, a análise de confiabilidade e disponibilidade de equipamentos; q. Gerenciamento e treinamento de equipes de trabalho; r. Planejamento de layout em ambientes industriais; s. Implantação de técnicas de controle de qualidade na manutenção; t. Desenvolvimento de atividades de apoio aos setores de engenharia; u. Assessoria em vendas, compras e controle de materiais elétricos e mecânicos; v. Especificação de componentes, equipamentos elétricos e mecânicos; w. Elaboração de orçamento; x. Desenvolver ações voltadas para o empreendedorismo."; "De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição(ões) para: distribuição e utilização da energia elétrica em Alta Tensão; geração e transmissão da energia elétrica; Instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores." de 29/06/1986 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 08/02/2007

Diplomação : 08/02/2007

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Anotações:

Concluiu o curso em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Perícia e auditoria ambiental, ministrado pelo Centro Universitário Internacional e concluído em 20/01/2016.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

46226 - POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP

Desde: 11/12/2013 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

43784 - ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA

Desde: 07/01/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

70298 - SUDOMED SERVICOS DE SEGURANCA NO TRABALHO LTDA

Desde: 19/09/2019 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: LICITAÇÕES

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 47617/2021.

Emitida via Internet em 10/02/2021 09:07:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CONFEA

Regist.º Nacional  
170063773-8

Nome | JAKCSON OLMES LOVERA

Filiação | OLMES LOVERA

C.P.F. | 030.506.789-33

Nascimento | 25/04/1981

Documento de Identidade | 3.787.564 SSP

Naturalidade | SAO LOURENCO DO OESTE

UF | SC

Nacionalidade | BRASILEIRA

CREA de Registro | CREA-PR

Ass. Presidente | *Jose Perigo*

Emissão | 27/12/2013

Data de Registro | 21/08/2006

Registro no Crea | PR-87026/D



Valida em todo o Território Nacional

Título Profissional  
Tecg. Manut. Maq. Equip.  
Engenheiro Ambiental  
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional  
*JAKCSON OLMES LOVERA*

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

*S*

*JAKCSON OLMES LOVERA*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**  
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**

**NOME**  
ALEXANDRE ZATERA

**CRM Nº** 24358      **DATA DE INSCRIÇÃO** 06/08/2007

**VIA** 1      **DATA DE NASCIMENTO** 21/06/1975

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**FILIAÇÃO**  
ALCIDES ZATERA  
LUCIA TEREZINHA MASSINHAN

**NATURALIDADE**  
CURITIBA-PR

**RG**  
5.762.380-2/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
13/10/1994	00060632850620	027	177

**CPF** 87277085949      **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO** CURITIBA-PR, 23/06/2009

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EM BRANCO

**Estado de Santa Catarina**  
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 FABRÍCIO PETINELLI VIEIRA COUTINHO - Tabelião  
 Rua Getúlio Vargas, 627, Centro, Canoinhas - SC, 89460-000 - (47) 3622-4057

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EIO74124-CJ49) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 230497

Selo Digital de Fiscalização EIO74124-CJ49

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé Canoinhas - 01 de agosto de 2016

*[Assinatura]*  
Kátia Muehlbauer Ostrovski - Escrevente Notarial

EM BRANCO

*[Assinaturas]*



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM** 1111      **CNPJ** 00.975.647/0001-39      **Inscrição** 04/05/2000      **Validade** 04/05/2021

**Razão Social** POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULT.EM MED.TRABALHO      **Nome Fantasia** POLIMED - MEDICINA DO TRABALHO

**Endereço** R ITABIRA - CENTRO, 1371, SL 02      **Município / UF** PATO BRANCO / PR      **CEP** 85501-047

**Responsável** 24358 - ALEXANDRE ZATERA      **Classificação** UNIDADE MÉDICA PERICIAL - TIPO I - MEDICINA DO TRABALHO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 04/05/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **9d2336da00de026bf0777e2b7e86f2cb2a278a95**

Emitida eletronicamente via internet em **04/05/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

000034

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ



**Certificado**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 11/06/2012, no livro nº 1, sob nº 2344, folha nº 469, a qualificação do médico, ALEXANDRE ZATERA, CRM nº 24358,

na especialidade de  
**MEDICINA DO TRABALHO**

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 12 de junho de 2012.

DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY  
PRESIDENTE

*Hélio J. Soares*  
DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES  
SECRETÁRIO-GERAL

Estado de Santa Catarina  
2º FABRICATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
FABRÍCIO PETINELLI VIEIRA COUTINHO - Tabelião  
Rua Getúlio Vargas, 627, Centro, Canoinhas - SC, 89460-000 - (47) 3622-4067

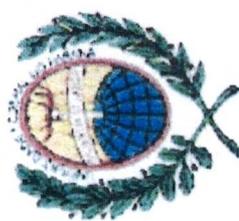
---

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emulmentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EIO74183-ESU8) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 230497  
Selo Digital de Fiscalização EIO74183-ESU8  
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Canoinhas - 01 de agosto de 2016

---

Kátia Muehnbauer Ostrowski - Escrevente Notarial



# PRPPG

## CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 015, de 29 de dezembro de 2008, confere a

### ALEXANDRE ZATERA

Nascido (a) em 21 de junho de 1975, em Curitiba-PR, o Certificado de Conclusão do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO**, realizado no período de 08 de agosto de 2008 a 08 de agosto de 2010, com uma carga horária de 3.840 horas, autorizado pelo Parecer n.º 253/07 do **CEPE/UFPR**, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da resolução 01/07-CNE/CES, de 08 de junho de 2007.

Este Certificado, registrado na folha n.º 7.068, sob o n.º 30.421 do livro XXXVI, é válido para o Magistério do Ensino Superior.

Curitiba, 21 de setembro de 2011.

*E. S. Silveira*

Prof. Dr. Edilson Sergio Silveira  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício

**Estado de Santa Catarina**  
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 FABRÍCIO PETINELLI VIEIRA COUTINHO - Tabelião  
 Rua Getúlio Vargas, 627, Centro, Canoinhas - SC, 89460-000 - (47) 3622-4057

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (E1074114-P2WVN) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N.º: 230497  
 Selo Digital de Fiscalização E1074114-P2WVN  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Canoinhas - 01 de agosto de 2016

*Kátia Muehlsauer Ostrowski*  
 Kátia Muehlsauer Ostrowski - Escrevente Notarial

*[Handwritten signature]*

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 001/2015



Pelo presente instrumento particular, de um lado **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, sociedade civil, estabelecida na Rua Itabira, 1371, 2º andar, em Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39, neste ato representada por seu sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, inscrito no CPF nº. 436.524.419-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DO PARANÁ S/S**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **11.515.412/0001-80**, estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Saldanha Marinho nº **2307**, CEP **80.730-180**, e representado por **DR. ALEXANDRE ZATERA**, brasileiro, casado, Médico, devidamente inscrito no CPF sob o nº **872.770.859-49**, CRM **24358**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o presente contrato, sob as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATADO colocará à disposição da CONTRATANTE um Médico do Trabalho para atuar como Diretor Técnico (Coordenador do PCMSO) das empresas conveniadas da CONTRATANTE, estando devidamente credenciado junto ao CRM-PR e CRM-SC, possuindo título de Especialista em MEDICINA DO TRABALHO, ficando este vinculado ao CNPJ da CONTRATANTE, a quem prestará os serviços de elaboração e acompanhamento de PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato tem início em 12 de Janeiro de 2015 e vigorará por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão do contrato poderá ser realizada mediante aviso da parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA** - Pelos serviços prestados na CLÁUSULA PRIMEIRA o CONTRATADO receberá a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) líquidos mensais.

§ 1º - As faturas deverão ser entregues à CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) de cada mês;

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados mediante Nota Fiscal, no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

§ 3º - Após o decurso de 12 (doze) meses, o valor contratado poderá ser reajustado de acordo com a variação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, ou acordo entre as partes.

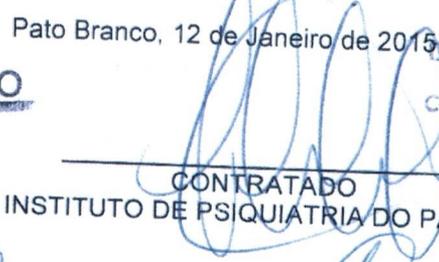
**CLÁUSULA QUINTA** – Caso haja necessidade da utilização de mão de obra de terceiros pelo CONTRATADO, será de inteira responsabilidade deste, o pagamento da remuneração dos serviços realizados e de quaisquer encargos fiscais, sociais e trabalhistas, que vierem a incidir sobre essa prestação de serviço, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATADO ficará responsável pela observância das boas normas de segurança na execução dos serviços, respondendo este por eventuais prejuízos decorrentes de quaisquer acidentes, inclusive para com terceiros.

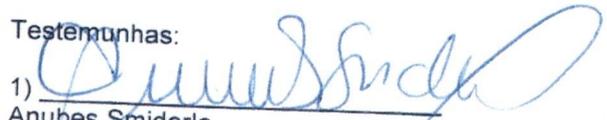
**CLÁUSULA SEXTA** – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

  
CONTRATANTE  
Polimedici Ass. e Cons. Med. Trab. Ltda.

Pato Branco, 12 de Janeiro de 2015.  
  
Dr. Alexandre Zatera  
Psiquiatra  
CRM 24358 - RQE 16936  
CONTRATADO  
INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DO PARANÁ S/S



Testemunhas:  
1)   
Anubes Smiderle  
CPF 840029649-49

2)   
Daniel U. Resende  
CPF: 046.007.599-31



# Cartório Vieira

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA  
Rua Tapaíós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR  
Fone: (41) 3225-2453 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com



Emolumentos	196,96
Funarpen	8,40
Funarpen Distribuidor	1,17
Microtime	3,02
Issqn	0,51
Fader	5,91
Tota:	9,84
	RS 231,77
VRC	1 020,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO  
Nº 0072582  
Registrado sob nº 0057799 - Livro B  
Pato Branco-PR, 15 de março de 2019.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente  
Selo Digital-JhP2T.Ifb35.Gyjjz, Controle: CLYsx.TmaeC  
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



## 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO

RUA TAPAÍÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE: (41) 3025-5455  
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL MAURONEY AP. DE ANDRADE  
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:  
GILMAR PEDRO RESENDE  
por SEMELHANÇA.  
Em testemunho da verdade,  
FATO BRANCO, 24 de Outubro de 2017  
JANE SALETE DONDEL  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
Nº Ly8WA . xAMNe . oYZGH - PYHJC . 4jOhv  
Consulte em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

TABELIONATO SANTA QUITÉRIA  
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305  
Sala. 13 - Fone: (41) 3342-7377  
Santa Quitéria - Curitiba - Paraná  
CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO

Selo: H5JCC.9R0ze.tzNTO-FANTU.yAaS  
Valide em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
ALEXANDRE ZATERA  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
Em testemunho da verdade,  
Curitiba-PR, 20 de Janeiro de 2017.



LAISA RODRIGUES DE PAULA  
ESCREVENTE  
Consulte em [www.censec.org.br](http://www.censec.org.br)



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR, inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob nº 76.995.448/0001-54, sediada na Rua Caramuru, nº 271, centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.9501-064, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que a empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira nº 1371, 2º andar, sala 205, centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-290, regularmente registrada no CREA - PR sob o nº 46226, presta serviços a este município desde **02/03/2011 até o presente momento**, por meio dos seguintes contratos: **contrato nº 1992/2011/GP de 02/03/2011 a 02/03/2012, Termo Aditivo nº 01/2012 de 24/02/2012 a 24/02/2013 e Termo Aditivo nº 02/2013 de 01/03/2013 a 01/03/2014, Termo Aditivo nº 03/2014 de 28/02/2014 a 02/03/2015, Termo de Aditamento nº 04/2015 de 02/03/2015 em vigor com data prevista para conclusão em 02/03/2016**, executando os serviços de assessoria e consultoria em medicina e segurança do trabalho, para um contingente de **2.200 (Dois mil e duzentos) servidores**, com a elaboração e fornecimento de forma impressa e digital dos programas de saúde e segurança ocupacional, exigidos pela legislação trabalhista, Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.124, de 08 de junho de 1978 e as NR's – Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, emitindo os seguintes documentos: **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) contemplando os riscos físicos, químicos e biológicos; elaboração de **Laudos de Insalubridade**, realizando as avaliações **Qualitativas e Quantitativas** conforme **NR 15**, contemplando os riscos físicos, químicos e biológicos; **Laudos de Periculosidade**, conforme **NR 16**; **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário); realizando **exames médicos ocupacionais dos servidores** (Admissional, demissional, periódico mudança de função, retorno ao trabalho) com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - **ASO**; **Audiometrias Ocupacionais**; **Palestras educativas** sobre Prevenção de acidentes no ambiente de trabalho e assessoria



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

para elaboração e implantação da **CIPA** (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).

Atestamos que a POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA possui uma equipe técnica responsável pela execução dos serviços, sendo que os profissionais que nos atendem são:

Jackson Olmes Lovera, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA/PR: 87026/D

Rafael da Silva dos Santos, Médico do Trabalho, CRM: 9850/SC

Anubes Smiderle, Técnica de Segurança do Trabalho, Registro MTE: PR/002277.2

Darci Maria da Rosa, Técnico de Segurança do Trabalho, Registro MTE: 45.205 D-PR

Cleverson do Nascimento, Técnico de Segurança do Trabalho, Registro MTE: 5903/PR

Diogo Vandres Guizzo, Técnico de Segurança do Trabalho, Registro MTE: 7545/PR

Luciano Fardin, Técnico de Segurança do Trabalho, Registro MTE: 0013982/PR

João Carlos da Silva Moroski, Técnico de Segurança do Trabalho, Registro MTE: 0016082/PR.

E também disponibiliza o Software SESMO – Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional, que comporta capacidade para gerenciar os dados referentes aos atestados de saúde ocupacional, agendamento de consultas médicas, exames complementares e seus respectivos resultados, audiometrias, programação de exames periódicos, emissão de relatórios de exames complementares por função, emissão de relatório anual do PCMSO, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), gerenciamento/visualização do PPRA, PCMSO, LTCAT, com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, gerando relatórios, em tempo real, de EPI por função, de funções/cargos e atividades insalubres e/ou perigosos, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ocupacional, gerando arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-social.

Afirmamos ainda que a POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, realiza workshops e capacitações gratuitas para o Departamento de Recursos Humanos e Divisão de Segurança do Servidor de nossa Prefeitura, além de ministrar capacitações aos nossos servidores sempre que solicitado e necessário.

Por fim atestamos que a empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, presta os serviços acima referidos a esta Prefeitura com competência, excelência e qualidade, atendendo todas as necessidades de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos cumprindo fielmente com suas obrigações.

Pato Branco/PR, 15 de junho de 2015.

Município de Pato Branco  
Ademilson Cândido Silva  
Direção do Dpto. de Rec. Humanos  
Portaria 045/2013 de 06/01/2013  
CRA ADM N.º 20018

2º TABELIONATO DE NOTAS  
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - RR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ADEMILSON CANDIDO SILVA, 75766F, Pato Branco-PR, 15 de junho de 2015 - 14:23:33h. : R\$3,62 (RRC 21,60), Função: R\$0,90 + Selo: R\$0,68

Em Teste de Verdade, ROSEMARIA ARGENTA DALAGNOL - Escrivão Juramentado

Selo Digital N° ScAp6.gNurG.wkfy-zTHfS.beas

confira em <http://funarpen.com.br>

2.º Ofício  
Pato Branco



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

## ESTADO DO PARANÁ

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São José dos Pinhais – PR, inscrito no cadastro de pessoa jurídica sob nº 76.105.543/0001-35, sediada na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101, centro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.030-720, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que a empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira nº 1371, 2º andar, sala 205, centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-047, regularmente registrada no CREA- PR sob o nº 46226 e no CRM sob o nº 0001111-PR, prestou serviços a este município desde **19/10/2015 até 18/10/2016**, por meio do seguinte contrato: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 868/2015 – SERMALI**, executando os serviços de assessoria e consultoria em medicina e segurança do trabalho, para um contingente de cerca de **7.300 (Sete mil e Trezentos) servidores**, com a elaboração e fornecimento de forma impressa e digital dos programas de saúde e segurança ocupacional, exigidos pela legislação trabalhista, Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.124, de 08 de junho de 1978 (NRs – Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego), emitindo os seguintes documentos: **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 9; **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 7; **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) contemplando os riscos físicos, químicos e biológicos, conforme requisitos da Instrução Normativa 45/2010 do INSS e Decreto 835/2011; elaboração de **Laudos de Insalubridade** contemplando os riscos físicos, químicos e biológicos, conforme requisitos previstos na Norma Regulamentadora Nº 15, bem como avaliações quantitativas previstas pela própria NR-15, Normas de Higiene Ocupacional – NHO da FUNDACENTRO e ACGIH (*Association Advancing Occupational and Environmental Health*), e; elaboração de **Laudos de Periculosidade** conforme requisitos previstos na Norma Regulamentadora Nº 16.



000043

# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ  
Atestamos ainda que a empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA emitiu as seguintes ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica:

## ART nº 20160085278

Serviço:

- Laudo Técnico Das Condições Ambientais Do Trabalho – LTCAT.
- Laudo de Insalubridade – NR 15 – MTE
- Laudo de Periculosidade – NR 16 – MTE
- Laudo Técnico do Ambiente de Trabalho – LTAT – Decreto Municipal 835/2011

Profissional Responsável: Jakcson Olmes Lovera CREA/PR 87026/D

Data de início: 09/11/2015 Data de Conclusão: 09/11/2016

Atestamos que a POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA possui uma equipe técnica responsável pela execução dos serviços, sendo que os profissionais que nos atenderam, entre outros, foram:

Jakcson Olmes Lovera, Engenheiro de Segurança do Trabalho: CREA: 87026/PR

Alexandre Zatera, Médico do Trabalho CRM: 24.358/PR

Diogo Vandres Guizzo, Técnico de Segurança do Trabalho - Registro MTE: 7545/PR

Daniel Junior Comeli, Técnico de Segurança do Trabalho - Registro MTE: 6253/PR

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA disponibiliza ao município o Software SESMO WEB – Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional, que comporta capacidade para gerenciar os dados referentes à Gestão de Saúde Ocupacional, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), gerenciamento/visualização do PPRA, PCMSO, LTCAT, com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, gerando relatórios, em tempo real, de EPI por função, de funções/cargos e atividades insalubres e/ou perigosas, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional, gerando arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-social, pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S-2241.



00044

# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

## ESTADO DO PARANÁ

Por fim atestamos que a empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, prestou os serviços acima referidos a este Município com profissionalismo, mantendo excelente e constante relacionamento com nossa equipe técnica, buscando sanar eventuais dúvidas e inconsistências, proporcionando esclarecimentos e aprimoramentos técnicos, atendendo com qualidade nossos requisitos e necessidades de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, cumprindo fielmente com suas obrigações.

São José dos Pinhais, 04 de junho de 2018.

Juliano de Andrade Rosa

Chefe da Divisão de Avaliação da Saúde do Servidor  
Coordenador do Serviço Interno de Segurança e Saúde do Trabalho  
CPF: 030.698-179-39

Gislaine de Oliveira  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos  
CPF: 035.678.959-40



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30/2021

DISPENSA Nº 4/2021

O presente processo de dispensa esta embasado legalmente nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018.

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de **Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.**

**Data da Solicitação:** 24/02/2021

**Empresa:** Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA.

**Endereço:** Rua Itabira, 1371 - CEP: 85501047 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Pato Branco/PR.

**CNPJ:** 00.975.647/0001-39

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** DANIEL VINICIOS RESENDE

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2844	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: 1.PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. NR-9 – “9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”. 2.PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR-7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”. 3.LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos. 4.PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data. 5.SOFTWARE – SESMO WEB Os documentos mencionados deverão ser apresentados de	SERV	9.996,00	9.996,00

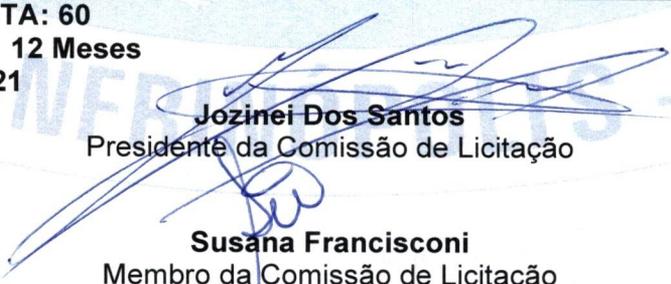


	<p>forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores.</p> <p>O Software deverá ser apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações:</p> <p>PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de “usuário” e “senha” online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social).</p> <p>Deverá a contratada proceder a instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.</p>			
TOTAL				9.996,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses

ASSINATURA: 24/02/2021

  
**Jozinei Dos Santos**

Presidente da Comissão de Licitação

  
**Susana Francisconi**

Membro da Comissão de Licitação

  
**Isabel Carolina Mochnacz**

Membro da Comissão de Licitação

  
**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**

Prefeita Municipal



**TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 4/2021**

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.** .

Manfrinópolis, em 24/02/2021 .

Comissão Permanente de Licitações portaria nº 3329/2021 de 14/01/2021.

  
**Jozinei Dos Santos**

Presidente da Comissão de Licitação

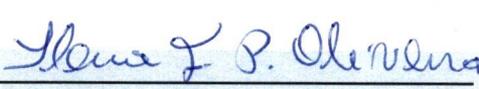
  
**Susana Francisconi**

Membro da Comissão de Licitação

  
**Isabel Carolina Mochnacz**

Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

  
**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**

**Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

ASSUNTO: DISPENSA Nº 4/2021

### PARECER

**EMENTA:** Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente. Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de pedido de autorização para empenhamento de despesa em favor da pessoa jurídica Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA, no valor de R\$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis mil), relativo à Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente. Com: Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: 1.PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.

Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.

NR-9 – “9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”.

2.PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.

Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.

NR-7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.

3.LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.

4.PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.

Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.

## 5. SOFTWARE – SESMO WEB

Os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores.

O Software deverá ser apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);

Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos;

Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço;

Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional;

Emitir o relatório anual do PCMSO;

Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc);

Proporcionar interatividade com o usuário através de “usuário” e “senha” online através da internet;

Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(\*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social).

Deverá a contratada proceder a instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.

Foi realizada cotação de preços junto a Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA. A favorecida acima especificada apresentou proposta, cujos valores, conforme verifica-se no orçamento integrante do presente processo licitatório.

A regularidade da proponente fiscal e jurídica resta comprovada pelos documentos e certidões anexadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

O Departamento de Contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor total da aquisição, conforme se depreende do artigo 24, inciso II.

Resta ser informado pelo departamento competente se neste exercício não ocorreu nenhuma aquisição de serviço semelhante para evitar a aquisição fracionada vedando assim a dispensa conforme instituído no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Depois de prestada a informação de que não se verificou a compra de itens já adquiridos neste exercício e compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual opinamos favoravelmente à dispensa e respectiva autorização do empenhamento solicitado.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr, 24 de fevereiro de 2021.

AMILTON DE ALMEIDA  
PROCURADOR JURIDICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

**ORIGEM:** Processo de Dispensa de licitação 03/2021

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer

**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Dispensa de licitação 04/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa sobre **Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, para elaboração dos programas de saúde exigidos pela legislação trabalhista vigente.**

### I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Processo de Dispensa de licitação, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

### II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste, que a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Dispensa de licitação, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

### III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



**V - DOS FATOS**

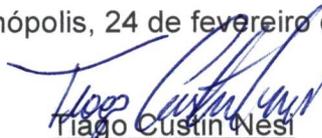
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

**VI - CONCLUSÃO**

A Comissão de Licitação atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 24 de fevereiro de 2021.



Tiago Custin Nesi  
Controlador Interno



**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo dispensa N° 4/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 4/2021 referente à **Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.**, em favor da empresa conforme abaixo;

<b>Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA</b>					
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: 1.PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. NR-9 – “9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”. 2.PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR-7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”. 3.LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos. 4.PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data. 5.SOFTWARE – SESMO WEB Os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado	SERV	9.996,00	9.996,00



	<p>especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores.</p> <p>O Software deverá ser apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações:</p> <p>PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de “usuário” e “senha” online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S- 2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social). Deverá a contratada proceder a instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.</p>			
<b>TOTAL</b>				9.996,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 4/2021 datada de 24/02/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/02/2021.

*Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira*  
**Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

<p><b>PUBLICADO NO</b> <b>Jornal Tribuna Regional</b></p> <p>Edição nº <u>1835</u> Pág.: <u>3B</u> Data: <u>27</u> / <u>02</u> / 2021.</p>	<p><b>PUBLICADO NO</b> <b>DIOM/PR</b></p> <p>Edição nº <u>2211</u> Pág.: <u>524/525</u> Data: <u>01</u> / <u>03</u> / 2021.</p>
--	---

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3364/2021 - 08.02.2021

Súmula: Redistribui Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 e posteriores alterações, bem como conforme Comunicado nº 005/2021 de 05 de fevereiro de 2021. RESOLVE: Art. 1º - Redistribuir Servidora Pública Municipal, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45, conforme relação abaixo:

Table with 4 columns: Mat., Servidor, Cargo, Da Secretaria de: Para a Secretaria de:

784-1 Iride Maria Basotti Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Assistência Social Saúde

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3369/2021 - 18.02.2021

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20 e posteriores alterações, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Table with 6 columns: Seq, Nº Matricula, Nome, Cargo, Nível, De: Para:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2021. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 18 de fevereiro de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 6 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da municipalidade em deslocamento de Manfrinópolis para Curitiba, conforme processo de Pregão nº 6/2021. CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE. CNPJ: 11.604.032/0001-12 VALOR CONTRATADO: 6.574,00 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais). DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 26/02/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3370/2021 - 18.02.2021

Súmula: Concede Elevação de Classe a Professor Público Municipal e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 e posteriores alterações, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Table with 6 columns: Seq, Nº Matricula, Nome, Classe, Para: Processo nº

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2021. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 18 de fevereiro de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa nº 4/2021 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve: Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2021 referente à Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, em favor da empresa conforme abaixo.

Table with 4 columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Preço, Preço total

TOTAL 9.996,00 Estando em conformidade com o Processo dispensa 4/2021 datada de 24/02/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 25/02/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados A SUSPENSÃO DO Pregão Presencial que tinha por Objeto a aquisição de Oxigênio Medicinal, acessórios e locação de cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que aconteceria no dia 01 de Março de 2021, devido Decreto Estadual 6.983 de 26 de Fevereiro de 2021. Informações quanto a nova data para realização do certame serão publicadas nos diários oficiais e no site do Município Flor da Serra do Sul, 26 de Fevereiro de 2021. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 8 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 6/2021. CONTRATADO: EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA. CNPJ: 30.981.003/0001-14 VALOR CONTRATADO: 20.255,50 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 26/02/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 9 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 6/2021. CONTRATADO: HANIEL CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 40.091.364/0001-49 VALOR CONTRATADO: 359,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais). DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 26/02/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 10 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 6/2021. CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95 VALOR CONTRATADO: 188.379,40 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 26/02/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 7 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 6/2021. CONTRATADO: DELIA T. CHIOCA E CIA LTDA. CNPJ: 72.335.474/0001-03 VALOR CONTRATADO: 1.105,50 (Um Mil, Cento e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 26/02/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

1	270	SILICONE NA COR CINZA 310 ML	PULVITEC	UN	30,00	13,00	390,00
1	271	SPRAY DIVERSAS CORES 250 GRAMAS	BLASCOR	UN	20,00	12,00	240,00
1	272	TABUA 20 CM X 3 METROS	MADE SAM	UN	100,00	10,00	1.000,00
1	273	TABUA 25 CM X 3 METROS	MADE SAM	UN	100,00	14,00	1.400,00
1	274	TABUA 30 CM X 3 METROS	MADE SAM	UN	100,00	19,00	1.900,00
1	275	TAMPA PARA CAIXA D' ÁGUA 1.000 LT	FORTE LEV	UN	10,00	200,00	2.000,00
1	276	TEE DE ROSCA 1/2"	PLASTILIT	UN	25,00	1,50	37,50
1	277	TEE ESGOTO PVC 100 MM	PLASTILIT	UN	30,00	9,00	270,00
1	278	TEE ESGOTO PVC 40MM	PLASTILIT	UN	30,00	2,50	75,00
1	280	TEE ESGOTO PVC 75 MM	PLASTILIT	UN	30,00	7,00	210,00
1	281	TEE PVC 20 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	50,00	1,00	50,00
1	282	TEE PVC 25 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	50,00	1,30	65,00
1	283	TEE PVC 32 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	50,00	2,70	135,00
1	284	TEE PVC 40MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	50,00	4,00	200,00
1	285	TEE PVC 50 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	50,00	5,00	250,00
1	286	TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 20 X 1/2"	PLASTILIT	UN	30,00	2,30	69,00
1	287	TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 X 1/2"	PLASTILIT	UN	30,00	3,00	90,00
1	288	TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20 MM	PLASTILIT	UN	50,00	1,90	95,00
1	289	TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 32X 25 MM	PLASTILIT	UN	50,00	5,00	250,00
1	291	TELA COLUNA PRONTA 7 X14 8 MM DE 6 METROS	GERDAL	UN	50,00	97,00	4.850,00
1	292	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50X 4 CM	MULTILITE	UN	500,00	13,70	6.850,00
1	293	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5 CM	MULTILITE	UN	350,00	45,00	15.750,00
1	294	TESOURA PARA PODA DE GRAMA	TRAMONTINA	UN	7,00	21,00	147,00
1	296	THINNER 5 LITROS	BLASCOR	UN	15,00	38,00	570,00
1	297	TIJOLO 9X14X29 COM 6 FUROS	SANTA INES	UN	11.000,00	0,73	8.030,00
1	302	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BASE A LATA 16 L	BLASCOR	UN	5,00	160,00	800,00
1	306	TINTA ASFALTICA AMARELA GALÃO 18 LITROS	BLASCOR	GL	6,00	330,00	1.980,00
1	307	TINTA ASFALTICA BRANCA GALÃO 18 LITROS	BLASCOR	GL	8,00	350,00	2.800,00
1	308	TINTA BASE MADEIRA ( FUNDO) 18 L	BLASCOR	UN	5,00	150,00	750,00
1	309	TINTA BASE MADEIRA ( FUNDO) 3,6 L	BLASCOR	UN	10,00	40,00	400,00
1	313	TINTA ESMALTE DIVERSAS CORES 225 ML	BLASCOR	UN	10,00	9,00	90,00
1	314	TINTA ESMALTE DIVERSAS CORES 900 ML	BLASCOR	UN	10,00	20,00	200,00
1	316	TINTA OLEO BRANCA 3,62	BLASCOR	UN	10,00	45,00	450,00
1	318	TINTA SEMI BRILHO BASE B 3,6 LITROS	BLASCOR	UN	10,00	65,00	650,00
1	323	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	FORTELEV	UN	5,00	7,00	35,00
1	324	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	FORTELEV	UN	10,00	7,00	70,00
1	326	TORNEIRA JARDIM 3/4" PLÁSTICO	HERC	UN	10,00	3,00	30,00
1	327	TORNEIRA METÁLICA GIRATÓRIA CANO LONGO	ICO METAIS	UN	10,00	39,00	390,00
1	328	TORNEIRA PLÁSTICA GIRATÓRIA	HERC	UN	10,00	26,00	260,00
1	331	TRELIÇA H8	GERDAL	M	300,00	8,30	2.490,00
1	332	TRENA COM 30 MTS	MTX	UN	15,00	18,00	270,00
1	333	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM 22 ARAMES COM CABO REGULÁVEL	TRAMONTINA	UN	5,00	20,00	100,00
1	334	VASSOURÃO COM CABO	TRAMONTINA	UN	20,00	22,00	440,00
TOTAL							188.379,40

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 6/2021 datada de 25/02/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/02/2021

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:6EDEB7CE

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04-2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo dispensa Nº 4/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2021 referente à **Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.**, em favor da empresa conforme abaixo:

Polimédici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA				Unidade	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço				
1	1	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: 1.PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho, Vigência do Programa: Anual. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. NR-9 – "9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades". 2.PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho, Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR-7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". 3.LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos. 4.PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.	SERV	9.996,00	9.996,00	

<p>5.SOFTWARE – SESMO WEB</p> <p>Os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores.</p> <p>O Software deverá ser apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações:</p> <p>PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;</p> <p>PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;</p> <p>LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;</p> <p>ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);</p> <p>Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos;</p> <p>Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço;</p> <p>Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional;</p> <p>Emitir o relatório anual do PCMSO;</p> <p>Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc);</p> <p>Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet;</p> <p>Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social).</p> <p>Deverá a contratada proceder a instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.</p>			
TOTAL			9.996,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 4/2021 datada de 24/02/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/02/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**1240B8D9

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS- PR, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2021, às 13h45 no Plenário da Câmara Municipal de Manfrinópolis, presidida pelo presidente interino vereador Marcos Antonio Francisconi em atendimento ao parágrafo 4º, do Artigo 9º da LRF, realizou-se a Audiência Pública, com finalidade de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais no III Quadrimestre de 2020.

Estiveram presentes: Gabriel Balboena contador legislativo, Sidney J. Thomas vereador, Luiz Fernando da Costa vereador, Altair Panzera vereador, Tiago Aparecido Thomas vereador, Joviana Frizzo secretária de administração e finanças do Executivo, Tiago Nesi, Silomar Elias de Oliveira secretário do planejamento, Taisler Guimarães da Silva vice-prefeito, Amarildo Alves Carneiro secretário da saúde, Raiana dos Santos.

As quatorze horas foi iniciada apresentação da secretaria de administração do executivo.

As quatorze horas e trinta minutos, foi iniciada a apresentação da secretaria de saúde.

As quatorze horas e cinquenta minutos o contador legislativo Gabriel Balboena cumprimentou a todos os presentes e iniciou a apresentação do balanço das metas fiscais.

Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração das metas de receita, de despesas, também o resultado nominal, que indica a variação de gastos de um período a outro.

A demonstração foi feita com base no Relatório Resumido da execução Orçamentária, e no Relatório de Gestão fiscal.

Sobre o resultado orçamentário apresentou-se os seguintes números de setembro à dezembro de 2020: as despesas pagas no TERCEIRO QUADRIMESTRE de 2020.

#### DEMOSTRATIVO DE RECEITAS RECEBIDAS

RECEITA	3º Quad.	Anual
Transferência do Executivo ao Legislativo	R\$ 356.000,00	R\$1.068.000,00
TRANSFERENCIAS MÊS A MÊS		

MÊS	VALOR
SETEMBRO	R\$ 89.000,00
OUTUBRO	R\$ 89.000,00
NOVEMBRO	R\$ 89.000,00
DEZEMBRO	R\$ 89.000,00
TOTAL:	R\$ 356.000,00

#### DEMOSTRATIVO DE DESPESAS EMPENHADAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
DESPESA	No 3º Quad.	No Ano
Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 229.583,57	R\$ 640.854,40
Obrigações Patronais	R\$ 46.616,16	R\$ 133.902,49
Diárias	R\$ -	R\$ 1.257,90
Material de Consumo	R\$ 4.082,37	R\$ 10.392,23
Passagens e Despesas de Locomoção	R\$ -	R\$ 319,79
Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ -	R\$ 502,01
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.376,42	R\$ 15.712,53
Serviços de Tec de Informação e Comunic	R\$ 8.486,86	R\$ 31.208,26
Equipamento e Material Permanente	R\$ 7.293,50	R\$ 7.962,48
TOTAL:	R\$ 301.438,88	R\$ 842.112,09

#### COMPARATIVO DE DESPESAS ORÇADAS X EMPENHADAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

630358

Contrato de prestação de serviços nº 11/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.975.647/0001-39**, Com sede à Rua Itabira, 1371 - CEP: 85501047 - BAIRRO: Centro, Pato Branco/PR, Neste ato representado pelo Sr DANIEL VINICIOS RESENDE, Portador da Cédula de Identidade nº 9.275.170-8 e do CPF nº 046.007.599-31, Residente e domiciliado na cidade de RUA BOLIVIA, 85 - CEP: 85502020 - BAIRRO: JARDIM DAS AMERICAS, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Processo dispensa Normal nº 4 /2021**.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qty	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	2844	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: > 1.PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. > Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. > NR-9 – “9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”. > 2.PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. > Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. > NR-7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano,	SERV	1,00	9.996,00	9.996,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

devido estas ser objeto de relatório anual”.

➤ 3.LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.

➤ 4.PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.

Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.

➤ 5 SOFTWARE – SESMO WEB

➤ Os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores.

➤ Software deverá ser apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações:

➤ PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

➤ PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

➤ LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

➤ ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);

➤ Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos;

➤ Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço;

➤ Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional;

➤ Emitir o relatório anual do PCMSO;

➤ Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc);

➤ Proporcionar interatividade com o usuário através de “usuário” e “senha” online através da internet;

➤ Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(\*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S- 2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social). ➤ Deverá a contratada proceder a instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.				
TOTAL						9.996,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa Normal, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matrícula n.º 980-1.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Processo dispensa de licitação n.º 4/2021** o pagamento será efetuado doze parcelas mensais em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **12 parcelas no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais) totalizando um valor de R\$. 9.996,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais) pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.**

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.



Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **15/03/2021 à 14/03/2022** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo execução do contrato que será de **365 dias**.

**Os serviços deverão ser prestado conforme supramencionado após emissão de ordem de serviço emitida pelo setor de Administração, podendo o prazo de execução ser alterado em caso de suspensão do presente contrato devido a fatores externos (PANDEMIA DE COVID-19), sendo iniciado a partir da emissão da ordem de serviços.**

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **15/03/2021 à 14/03/2026**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

#### **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.



### CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento



equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.



1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções



aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

##### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

##### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

##### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

##### Parágrafo Quarto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 05 de março de 2021.

**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

**DANIEL  
VINICIOS  
RESENDE:046  
00759931**

Assinado de forma  
digital por DANIEL  
VINICIOS  
RESENDE:04600759931  
Dados: 2021.03.09  
09:27:20 -03'00'

**DANIEL VINICIOS RESENDE**  
04600759931  
Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina  
do Trabalho LTDA

LEI EST.  
11.261/95

**SUSANA FRANCISCONI**  
03441940946  
Testemunha

**TIAGO CUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 11 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, conforme processo de Processo dispensa nº 4/2021.**

**CONTRATADO: Polimedi Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA. CNPJ: 00.975.647/0001-39**

**VALOR CONTRATADO: 9.996,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado doze parcelas mensais em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/03/2021.

*Iléna F. P. Oliveira*  
**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1838 Pág.: \_\_\_\_\_  
Data: 06 / 03 / 2021.

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 2215 Pág.: 247  
Data: 05 / 03 / 2021.

**Publicado por:**  
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:** FEF82532

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS - AMAI, inscrita no CNPJ sob n.º 00.865.831/0001-26.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e demais retificações ao TERMO DE FOMENTO N.º 002/2020, que trata da Colaboração institucional com a ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS - AMAI, com finalidade de promover ações de interesse público e recíproco de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à continuidade da oferta de serviços de PROMOÇÃO DE MORADIA DIGNA, QUALIDADE DE VIDA E ATENDIMENTO INTEGRAL A PESSOA IDOSA, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos idosos do Município de Mandirituba.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 002/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 55 e 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 902/2016

VIGÊNCIA: 05/03/2022

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO: 10.006.08.244.0007.2.353-3.3.50.43 – Fonte 1000

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**JOSEFA ANTONINA TARTAS**  
Presidente AMAI

**FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO**  
Gestora do Termo de Fomento

**EVERLY STECH**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Roqueffelis Alves da Silva  
**Código Identificador:** 349BBA3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**011/2021**

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus n.º 44, Centro, Mandirituba/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 421/2020, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata pública a

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL** do procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO SERVIÇO TÉCNICO E SUPRIMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** nos termos abaixo:

**Onde se lê:**

Compatibilidade OS - Linux, Windows (a partir da versão XP e server 2003) e MAC OS X (a partir da versão 10.6)

**Leia-se:**

Compatibilidade OS – Windows a partir da versão 7 e Server 2008.

A data de abertura da sessão será alterada para o **dia 18 de Março de 2021 às 09h00min.**

As demais cláusulas/itens do edital permanecem inalteradas.

Mandirituba, 04 de Março de 2021.

**MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:** 5C1BF4A1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 11-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO.**

**CONTRATO N.º 11 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, conforme processo de Processo dispensa n.º 4/2021.**

**CONTRATADO: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA. CNPJ: 00.975.647/0001-39**

**VALOR CONTRATADO: 9.996,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado doze parcelas mensais em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 05/03/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:** 1C77C41E

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DECRETO N.º 1356/2021 - 04.03.2021**

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, toma público que fará realizar até as 09h00min do dia 31 de março de 2021, CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 para CREDENCIAMENTO com entidades da sociedade civil que ofereçam atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual múltipla.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1356/2021 - 04.03.2021

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 020/1997 de 10/04/1997 e suas alterações, RESOLVE: Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída: GOVERNAMENTAIS Secretária de Assistência Social Titular - Sonia Reichert Suplente - Daniele Andressa Ferreira Secretária de Educação, Cultura e Esportes Titular - Mariza Recalcatti Suplente - Cintia Vilant Secretária de Saúde Titular - Amarildo Alves Carneiro Suplente - Simonia Glória Leite NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS Titular - Adiane Soares Antunes Suplente - Maria Lurdes Árias Titular - Gilmar Alves Suplente - Terezinha Gritti Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de março de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1357/2021 - 04.03.2021

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0439/2011 de 25 de abril de 2011, DECRETA: Art. 1º - Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis, que passa a ter a seguinte constituição: GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TITULAR: Otília Aparecida Thomas SUPLENTE: Adão Rivalor Ramos REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TITULAR: Mariete Della Giustina SUPLENTE: Ivanara Mingotti REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES TITULAR: Dilonete Borges Simioni SUPLENTE: Sandra Fátima Stefanello REPRESENTANTES DOS IDOSOS DE ENTIDADES CIVIS CONSTITUÍDAS TITULAR: Pedro Madruga SUPLENTE: Natália Motta Borges TITULAR: Tereza Cavalheiro dos Santos SUPLENTE: Nair Palmira Neves Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de março de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1358/2021 - 04.03.2021

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0272/07 de 04 de julho de 2007 e posteriores alterações, RESOLVE: Art. 1º - Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis, que fica assim constituído: GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE TITULAR: Amarildo Alves Carneiro SUPLENTE: Daniele Andressa Ferreira REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES TITULAR: Mariza Recalcatti SUPLENTE: Douglas Reges Koch REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TITULAR: Susana Francisoni SUPLENTE: Isabel Carolina Mochnacz NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA TITULAR: Iracema Maria Basotti Fogaça SUPLENTE: Sirlei Libra Soster Rodrigues REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA TITULAR: Marileidi Rodrigues Moraes SUPLENTE: Elenice da Silveira Padilha REPRESENTANTES DA APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO TITULAR: Scheila Moura SUPLENTE: Lucelia Aparecida Moura Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de março de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 11 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, conforme processo de Processo dispensa nº 4/2021. CONTRATADO: Polimédici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA. CNPJ: 00.975.647/0001-39 VALOR CONTRATADO: 9.996,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais). DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado doze parcelas mensais em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 05/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09 CONTRATADO: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-EPP (SCHREINER ENGENHARIA) - CNPJ nº 07.426.663/0001-11 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 871621/2018-MAPA/CAIXA. ORIGEM: Tomada de Preços nº 01/2020 ORIGEM DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, de 04.03.2021 até 03.09.2021. VALOR: Inalterado. Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Table with 6 columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Row 1: 2021, 2450, 09.002.26.782.0190.1060, 0, 4.4.90.51.00.00, Do Exercício. Row 2: Pranchita, 03 de março de 2021. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021 CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09 CONTRATADA: DIALOGUE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA. CNPJ: 17.712.566/0001-49 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR TESTE DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TESTE DA ORELHINHA) E TESTE PROTOCOLO FRÊNULO LINGUAL (TESTE DA LINGUINHA). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 02/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Table with 6 columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Row 1: 2021, 1610, 07.001.10.122.0100.2041, 303, 3.3.90.39.00.00, Do Exercício. Row 2: Pranchita, 05 de março de 2021. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 35, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho-Pr. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017. DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho - Pr: I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS Secretária Municipal da Saúde Titular: Maria Edleuza Sobral Diniz Battisti Suplente: Adriane Celante Dalle Laste Secretária Municipal da Assistência Social Titular: Nara Morando Suplente: Izete Bernardete Carneiro Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Titular: Katiane Aparecida Rech Suplente: Eliane Marcia Ruch Secretária Municipal da Fazenda Titular: Edson Cappelin Suplente: Juciane Dalle Laste II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância Titular: Margarete Canesso Suplente: Ileni Hilda Rommel Picini Usuários do SUAS Titular: Ivete de Lourdes Bachmann Tonel Suplente: Ineiva Ribeiro Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Titular: Luana Leocádia dos Santos Suplente: Marcos Rech Pastoral da Criança Titular: Ivete Raquel Jung Lamera Suplente: Janice Ribeiro Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 33 de 03 de março de 2021, e demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

Polição = Qualidade de VIDA. Campanha Cidade Limpa. Cidade limpa, dever de todos. Tribuna Regional logo.